

Contrato interadministrativo de delegação de competências entre a Câmara Municipal de Sabrosa e a Junta de Freguesia de Souto Maior

O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, fixa as competências das câmaras municipais que se consideram delegadas nas juntas de freguesia, através da denominada delegação legal, prevista no artigo 132.º.

Para além daquelas competências, o artigo 131.º daquele diploma determina que os municípios podem delegar competências nas freguesias em todos os domínios do interesse próprios das populações destas.

Os contratos administrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais se deparam;

Ao abrigo do n.º1 do artigo 23.º da lei supra mencionada é identificada como atribuição do Município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

E o n.º2 daquela lei identifica, entre muitas áreas, também a Proteção Civil, na sua alínea j).

A alínea v), do n.º1 do artigo 33.º do RJAL diz que a Câmara deve Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Assim:

O **Município de Sabrosa**, pessoa coletiva de direito público com o n.º506824942, com sede na Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa, neste ato representado por Domingos Manuel Alves Carvas, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso dos poderes conferidos pela alínea a), do n.º1 do artigo 35.º da RJAL, doravante designado por Primeiro Outorgante;

e

A **Freguesia de Souto Maior**, pessoa coletiva de direito público com o n.º507270657, com sede na Rua Fonte de Cima, n.º4, 5060-518 Souto Maior, neste ato representada por Maria Adelaide Machado Gonçalves Rebelo, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, no uso dos poderes previstos pela alínea a), do n.º1, do artigo 18.º do RJAL, doravante designado por Segundo Outorgante;

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos é, livremente e de boa fé celebrado, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com o artigo 131.º do RJAL, o presente contato interadministrativo de delegação de competência, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1 | Objeto

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Sabrosa na Junta de Freguesia de Souto Maior em matéria de **Proteção Civil, mais propriamente, intervenção para arranjo e**

reabilitação de uma poça, situada na Rua do Muro, que para além da função de regadio, fica disponível para abastecimento dos meios de combate a incêndio.

Cláusula 2 | Disposições contratuais

Na execução do presente contrato observar-se-ão subsidiariamente:

1. As presentes cláusulas;
2. O RJAL, na sua atual redação;
3. O Código dos Contatos Públicos;
4. O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3 | Prazo

O prazo para os efeitos previstos no presente contrato são os decorrentes da necessidade temporal para a reabilitação do bem em causa, a constar no contrato de obra a celebrar.

Cláusula 4 | Obrigações da Segunda Outorgante

A execução dos trabalhos em causa terá a superintendência dos serviços técnicos da Câmara Municipal.

Cláusula 5 | Afetação de recursos

1. A título de compensação pelos encargos decorrentes do exercício da presente competência, os recursos financeiros a afetar à execução deste contrato são de €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros);
2. A correspondente transferência financeira será efetuada após a verificação da execução dos trabalhos e com a apresentação dos respetivos documentos contabilísticos suporte e demais disposições legais em vigor.

Cláusula 6 | Cessação do contrato

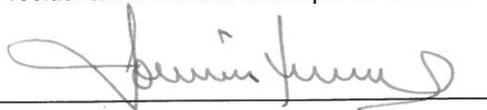
O presente contrato cessa com o cumprimento das obrigações agora contratadas e executadas na sua plenitude.

Ambos os outorgantes foram unânimes em dizer que o presente contrato satisfaz a vontade das partes, assim se vinculando a estas, ficando ainda este contrato subordinado aos princípios legais aplicáveis.

Feito em duplicado, valendo cada um como original.

Sabrosa, __ de outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa



Domingos Manuel Alves Carvas

O Presidente da Junta de Freguesia de Souto Maior



Maria Adelaide Machado Gonçalves Rebelo



Junta de Freguesia de Souto Maior
Município de Sabrosa

À DRRR/
22/10/2019,
o Presidente

[
Exmo. Senhor]

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SABROSA
RUA DO LORETO

5060 SABROSA

N/Ref.^a 7/2019

Data 21/10/2019

ASSUNTO: Contrato interadministrativo de Delegação de Competências

Relativamente ao assunto acima mencionado, vimos por este meio comunicar a Vossa Excelência de que na Assembleia de Freguesia de Souto Maior, de 19/10/2019, foi aprovado o contrato interadministrativo de Delegação de Competências, relativo ao arranjo de reabilitação da Poça sita na Rua do Muro, em Souto Maior.

Assim, devolvemos a Vossa Excelência os respetivos contratos, em duplicado, devidamente assinados, e que solicitamos devolução de um exemplar para arquivo nesta Junta de Freguesia.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente da Junta de Freguesia

Maria Adelaide Machado Gonçalves Rebelo

